



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 941/2007

de 15 de junho de 2007.

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL
AOS FUNCIONÁRIOS EFETIVOS
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPÉ
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido reajuste de 10% (dez por cento) aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Sapé.

Art. 2º - Fica estipulado a data base de 1º de abril de cada ano para que a Câmara Municipal determine os valores dos vencimentos.

Art. 3º - Os efeitos desta Lei retroagem a primeiro de junho do corrente ano.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Sapé,
em 15 de junho de 2007.


MARIA LUIZA DO NASCIMENTO SILVA
Prefeita